



Jaguaribe, 25 de setembro de 2020

Edição Nº: 3345

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. O(A) Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26.08.01/2020. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA COMO: CIRURGIA DE CATARATAS, CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS, EXAMES ESPECIALIZADOS E ATENDIMENTOS A PACIENTES COM GLAUCOMA, ATRAVÉS DE UNIDADE DE ATENDIMENTO CREDENCIADA NA REDE DE OFTALMOLOGIA DO SUS DO ESTADO DO CEARÁ, COM ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIOS DE ERERE, PEREIRO, JAGUARIBE, JAGUARIBARA, POR PARTE DA CONTRATADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA TABELA DO SUS, ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.10.302.0014.2.077. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. CONTRATADO(A): CLÍNICA DE OLHOS JAGUARIBE LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 399.460,40 (trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): Até 31 de Dezembro de 2020. ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Manoel Lima. ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Rodrigues Fernandes Neta. Jaguaribe-CE, 22 de setembro de 2020. Maria Rodrigues Fernandes Neta. Secretária de Saúde.**

*** **

DECRETO Nº 1.183/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020. "ALTERA O DECRETO 1.020/2019, QUE DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, DECORRENTE DA PANDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, decreta: CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará publicou o Decreto nº 33.510/2020, de 16 de março de 2020 e suas alterações seguintes, que decretam situação de emergência em decorrência da pandemia COVID-19; CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública com base no Decreto Legislativo 04/2020 de 16 de abril de 2020, no Município de Jaguaribe; CONSIDERANDO que os permissórios de prédios Públicos Municipais encontram-se em situação econômica desfavorável em decorrência da manutenção de seus estabelecimentos fechados durante as medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID 19), no município de Jaguaribe/CE; DECRETA: Art. 1º- Fica suspenso a cobrança de preço público do município de Jaguaribe/Ce, que se encontrem em situação **FECHADOS OU EM DIFICULDADE DE FUNCIONAMENTO EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA, até 31/12/2020 prazo de previsão para o encerramento do período de calamidade pública no município. **Parágrafo único-** Fica autorizado a exclusão dos lançamentos efetuados referente ao período do requerimento ou o constatado em diligência fiscal. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, aos 25 de setembro de 2020. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL****

*** **

DECRETO Nº 1.184/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020. " INSTITUI NOVO DECRETO SOBRE A COBRANÇA DE PREÇOS PÚBLICOS, FICANDO AQUI DEFINIDOS A COBRANÇA DA ALÍNEA "A" DO PARÁGRAFO 1º DO ART. 339 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar e se instituir a cobrança de preços públicos no âmbito do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, DECRETA: Art. 1º. Fica desde já instituído a cobrança de preços públicos, da alínea "a" do Parágrafo 1º do art. 339 do Código Tributário Municipal, no que diz respeito à cobrança dos preços públicos de Jaguaribe/Ce; Art.2º Fica instituído e autorizado a cobrança de preços públicos com base nesse Decreto com início da vigência em 01/10/2020, na hipótese prevista na alínea "a", do parágrafo 1º do art. 339 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal de nº 1.387/2017, de 02 de outubro de 2017. Art. 3º. O preço, a forma das cobranças, se darão nos termos do anexo I que integram o corpo deste Decreto regulamentador. **Parágrafo único- Deverá ser firmado termo de permissão de uso de bens públicos, dispondo das demais condições de uso e conservação, bem como a previsão de sanções diante do descumprimento das normas nele estabelecidas. Art. 4º. Fica também regulamentado prazo para vencimento dos preços públicos no dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referência do lançamento. Art. 5º. Este Decreto terá vigência em 01/10/2020, revogando as disposições em sentido contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ, aos 25 de setembro de 2020. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL ANEXO I- PARÂMETROS DE COBRANÇA PREÇO****

*** **

PÚBLICO

LOCAL	VALOR DA UNIDADE 2020	QTD. UFIRM	VALOR DO MUNICÍPIO
Matadouro Público Jaguaribe	R\$ 2,72	0,25	R\$ 0,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ, aos 25 de setembro de 2020. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL

*** **

LEI Nº 1.499/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020. DÁ DENOMINAÇÃO À RUA, ATUALMENTE TRAVESSA 12 DE AGOSTO 01, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA BRASÍLIA. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Dá denominação à Rua, atualmente Travessa 12 de agosto 01, localizada no Bairro Nova Brasília, conforme croqui. Art. 2º. Passará a ter sua denominação oficial através de lei, com o seguinte nome: Rua MARIA DO CARMO DIÓGENES DE SOUSA (Professora Mariá). Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE, aos 25 dias do mês de setembro de 2020. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

*** **

LEI Nº 1.500/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020. DÁ DENOMINAÇÃO À RUA, ATUALMENTE RUA 01, LOTEAMENTO VOLTA DO RIO, LOCALIZADA NO BAIRRO JOÃO PAULO II. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Dá denominação à Rua, atualmente Rua 01, Loteamento Volta do Rio, localizada no Bairro João Paulo II, conforme croqui. Art. 2º. Passará a ter sua denominação oficial através de lei, com o seguinte nome: Rua ANTÔNIO RENÉ DIÓGENES DE SOUSA. Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE, aos 25 dias do mês de setembro de 2020. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

*** **

LEI Nº 1.501/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020. DÁ DENOMINAÇÃO À RUA, ATUALMENTE RUA PROJETADA 31, LOCALIZADA NO BAIRRO AMÉRICO BEZERRA. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Dá denominação à Rua, atualmente Rua Projetada 31, localizada no Bairro Américo Bezerra, conforme croqui. Art. 2º. Passará a ter sua denominação oficial através de lei, com o seguinte nome: **Rua ESPERIDIÃO LANDIM. Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE, aos 25 dias do mês de setembro de 2020. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL****

*** **